

no âmbito do Município de União do Sul a contratação direta por inexigibilidade e por dispensa de licitação, disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I – Acrescenta o § 2º-A ao artigo 10 do Decreto nº 1.415 de 2022:

“§ 2º-A. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo (art.10) serão realizadas por meio de dispensa eletrônica ou por meio físico e preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).”

II – Acrescenta o § 6º ao art. 10 do Decreto nº 1.415 de 2022:

“§ 6º. Em se tratando de despesas imprevisíveis, no caso das contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças, o procedimento de dispensa eletrônica poderá ser simplificado quanto a documentação, limitando-se a: 1) orçamento dos serviços/peças; 2) solicitação do responsável do órgão no qual o veículo estiver lotado; 3) ato constitutivo ou registro comercial do(a) contratado(a); 4) comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista da contratada; 5) comprovação de exclusividade, se for o caso; 6) parecer contábil; 7) parecer jurídico; 8) autorização da autoridade competente (Prefeito).”

III - Acrescenta o art. 10-A com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao Decreto nº 1.415 de 2022:

“Art. 10-A. Quando se tratar de dispensa eletrônica, enquanto não adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado na forma disposta no caput do art. 3º e inciso I deste decreto (JOEM-AMM e Sítio Oficial do Município).”

“§ 1º. Os critérios de julgamento admitidos no procedimento da dispensa eletrônica são os de menor preço e maior desconto.”

“§ 2º. Na dispensa eletrônica é admitida a elaboração de orçamento simplificado para subsidiar uma estimativa de preço razoável para a contratação.”

“§ 3º. Os requisitos de habilitação devem ser exigidos segundo critérios de proporcionalidade, considerando-se a complexidade do objeto e os riscos inerentes a contratação, sendo tais requisitos os estritamente necessários à garantia do cumprimento das obrigações do futuro contratado.”

“§ 4º. Nos procedimentos de dispensa eletrônica, no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvol-

vimento, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, e das pessoas físicas a quitação com a fazenda federal.”

Art. 2º. O Decreto nº 1.415 de 13 de outubro de 2022 poderá ser reeditado com as alterações procedidas por este decreto, a fim de facilitar sua compreensão.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 03 de fevereiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2022.

A audiência será realizada de forma virtual, no dia 24/02/2023, a partir das 09h00min horas, através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no YOUTUBE.

Várzea Grande – MT, 03 de fevereiro de 2023.

ATO Nº041/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Benedito Gonçalo de Figueiredo, do cargo em Comissão de Secretário Municipal- DNS 01, na Secretaria Municipal de Governocom efeito a partir de 31 de Janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022

Processo nº822335/2022 - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023

Empresa:GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP - CNPJ n.º 03.449.844/0001-02

Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca	ValorUnitário	ValorTotal
6	KIMONO DE JUDÔ, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA CONFECCIONADOS EM TECIDO TRANÇADO MÉDIO REFORÇADO 100% ALGODÃO (832 G/M LINEAR) A JAQUETA E CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM SAIA E COM COSTURA NAS COSTAS. GOLA (LAPELA) DUPLA, DE 06 (SEIS) COSTURAS E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR) BEM MAIS LEVES E RESISTENTES QUE OS TECIDOS DE ALGODÃO, DUPLO TECIDO NA COXA ATE A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS NA COR BRANCA, FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA, PRÉ-ENCOLHIDO E COM BORDADOS NAS MANGAS E CALÇA. COR AZUL TAMANHO: A1. CÓDIGO TCE 00032169	UN (Cod. 1)	50	YAMA	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00